

REQUERIMENTO N° , DE 2013 – CCJ

Requeiro, na forma do disposto no art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e nos arts. 90, II, e 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública por esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), com o objetivo de instruir a Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2013, que *dá nova redação ao caput do art. 54 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e acrescenta art. 54-A a este Ato. (Pec dos Seringueiros/Soldados da Borracha).*

Para participar da referida audiência sugiro que sejam convidados representantes do Sindicato dos Aposentados, Pensionistas e Soldados da Borracha do Estado do Acre (SIACRE), do Sindicato dos Soldados da Borracha e Seringueiros do Estado de Rondônia (SINDSBOR), o Dr. Carlos Eduardo Gabas, Secretário-Executivo do Ministério da Previdência Social, bem como representantes da Casa Civil da Presidência da República e do Ministério do Planejamento.

JUSTIFICAÇÃO

A PEC nº 61, de 2013, prevê indenização para os chamados “soldados da borracha” — seringueiros recrutados na 2ª Guerra Mundial para suprir as necessidades de borracha para as forças aliadas.

Pela proposta, eles receberão individualmente indenização de R\$ 25 mil, benefício extensivo aos dependentes dos soldados da borracha que já morreram.

Além dessa indenização, que será paga em uma parcela única, a pensão mensal vitalícia paga aos ex-seringueiros e familiares será reajustada de R\$ 1.356 para R\$ 1.500.

Tal solução, em que pese o esforço do Governo em resgatar a dívida histórica que o País tem para com esses autênticos heróis da Pátria, ainda não atende à reivindicação da categoria, que exige ser ouvida sobre o assunto. Na verdade, seu teor “descarta” direitos, como a incorporação ao serviço público ou aposentadoria especial —trata-se de pessoas em idade avançada—, o acesso aos hospitais das Forças Armadas e o abono natalino. Além disso, transforma o benefício assistencial em valor fixo, que passará a ser corrigido pelo índice previdenciário, com reajustes menores do que o índice de correção do salário mínimo.

Portanto, entendo que a discussão dessa proposição permitiria avaliar melhor seus aspectos positivos e negativos, pelo que sugiro o convite aos representantes acima citados.

Sala das Sessões,

Senador **ANIBAL DINIZ**

